



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0182) 32-3111

DECRETO Nº 5548, DE 24 DE Setembro DE 1986

Altera a Planta Oficial de Zoneamento de que trata o artigo 66 da Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1974

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Passam a ser consideradas Zona Centro de Bairro Um as quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M do Loteamento Cidade Jardim, conforme planta em anexo que, ru bricada pelo sr. Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

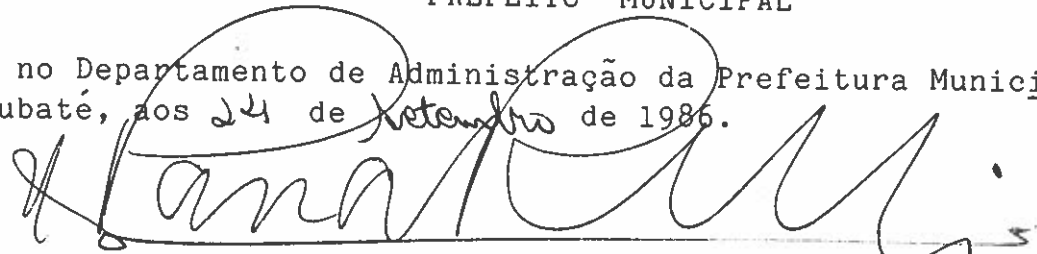
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Setembro de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Setembro de 1986.


 UMBERTO PASSARELLI
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO